



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 01/2012

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **insumos de informática** para uso desta Autarquia Federal, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 18 de janeiro de 2012.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 01/2012

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preço (MINUTA)
- c) Anexo III – Pedido de Compra (MODELO)
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- f) Anexo VI – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo VII – Atestado de capacidade técnica (MODELO)
- g) Anexo VIII – Proposta Comercial (MODELO)

Brasília-DF, ___ de _____ de 2011.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTA RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 01/2012

Processo nº. 027/2011 - L

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - tipo menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931, de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços por Lote; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 18 de janeiro de 2012

HORA: 10 horas

LOCAL: SRTVS 701, Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, sala 602/614 (pares) – CEP 70340-906 - Brasília / Distrito Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de insumos de informática, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Poderão ser solicitadas amostras de materiais para que sejam realizados testes que permitam verificar a eficácia e a qualidade dos produtos ofertados para os quais as marcas fabricantes dos itens componentes da proposta vencedora não sejam referências comprovadas de qualidade e de vendas no mercado consumidor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

Comissão Permanente de Licitações

SRTVS Quadra 701 – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731 – Brasília/DF – CEP: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mail: licitacao@coffito.org.br



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".

2.7. Entende-se por credencial:

2.7.1. Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida dos outorgantes e outorgados bem como declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conjuntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.7.2. Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a (s) Proposta (s) de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, (em quantidades iguais ao número de lotes que a empresa participar), e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº:01/12

Razão Social: _____

Envelope de Documentação

Pregão Nº:01/12

Razão Social: _____

Envelope de Proposta

- 3.4. Juntamente com os envelopes das Propostas e da Documentação, e externa a estes, a empresa deverá entregar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.
- 4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo lote do objeto.
- 4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.
- 4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subseqüente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa, desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao COFFITO.
- 4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.17.
- 4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 4.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.17. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.19. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.1.2.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 5.1.2.7. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.1.5.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, nela constando o preço dos objetos aqui descritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, telefones de contato atualizados, endereço de correspondência eletrônica, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.
- 6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 6.8. A proposta deverá conter todas as características observadas nas especificações constantes deste Edital e seus Anexos, tais como: marca do produto, modelo, e demais especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.org.br, a fim de agilizar as respostas.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2011, no elemento de despesa n.º 3.1.20.01 – Artigos de Expediente, para aquisição de materiais de escritório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

11.1.2. Cancelamento do registro na Ata quando constatada uma das alternativas constantes do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

- 11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.
- 11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

12.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar a Ata de Registro de Preço.

COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

12.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

12.3. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todo o objeto constante do Anexo I deste Edital.

12.4. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

12.5. O COFFITO convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O prazo previsto no subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COFFITO.

12.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

previstas neste Edital e seus Anexos, o COFFITO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

- 12.12. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.14. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 12.15. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.
- 12.16. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o COFFITO a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 12.17. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.
- 12.18. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 13.1. O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2. O prazo para entrega se iniciará a partir da data da convocação oficial, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez quando devidamente justificado pela contratada e aceito pelo COFFITO.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13.3. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

13.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

13.4.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

13.4.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 07 (sete) dias corridos.

13.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

13.6. Os objetos deverão ser novos e entregues adequadamente, sempre que possível, em sua embalagem original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e sua estocagem.

13.7. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

13.8. O objeto será recusado nas seguintes condições:

13.8.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

13.8.2. Se apresentar defeitos de confecção em qualquer de suas partes ou componentes ou em seu material, durante os testes de conformidade e verificação.

13.9. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

13.10. A entrega do material deverá ser efetuada na Secretaria - Geral do COFFITO, localizada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 729, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

13.11. Demais condições para entrega dos materiais estão estabelecidas no Anexo I deste Edital e serão considerados a cada pedido de compra e, no caso de Órgão Usuário/Participante, o local será indicado por este.

13.12. O COFFITO, por intermédio da Secretaria - Geral, será o órgão responsável pelo



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

13.13. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

13.14. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

13.15. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13.16. O extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

13.17. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

13.18. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao COFFITO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Automático da ata de Registro de Preços:

14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

14.1.3. Pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

14.2. Do registro do fornecedor:

14.2.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2. A pedido, quando:

14.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

14.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

14.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

14.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.3. O Órgão Gerenciador ou Participante poderá adquirir quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados para cada lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

14.4. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

14.5. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

15.3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

15.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

16.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do COFFITO, existentes nas dotações, na data dos respectivos pedidos.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

17.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

18.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

18.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 18.8. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.
- 18.9. Os MODELOS apresentados neste Edital poderão ser alterados à qualquer tempo, desde que o conteúdo mínimo solicitado seja atendido.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

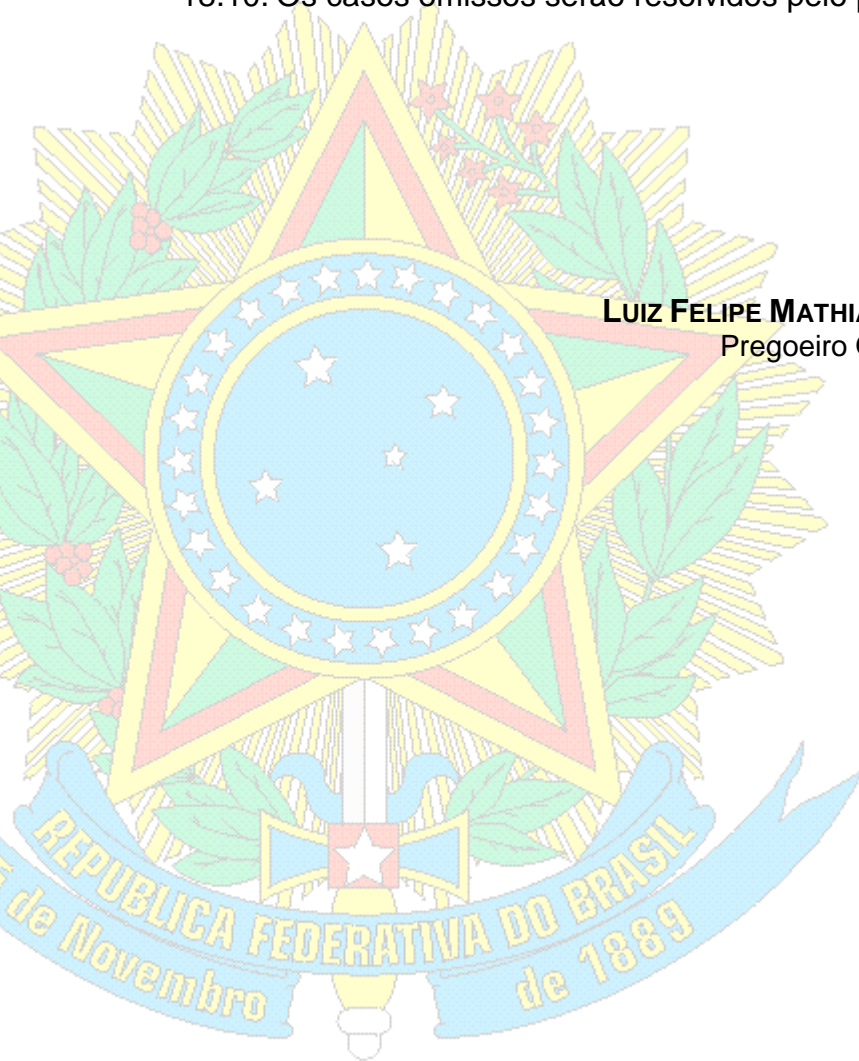
Brasília-DF, 01° de dezembro de 2011.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1A presente cotação tem por objeto aquisição de material de expediente para esta Autarquia Federal, de acordo com as especificações e as condições constantes abaixo.

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	04	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 21, código c9351a1, cor PRETO, capacidade 05ml.	R\$ _____
02	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 22, código c9352a1, cor colorido, capacidade 05ml.	R\$ _____
03	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 27, código C8727-A, cor preto, capacidade 10ML.	R\$ _____
04	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 28, código C8728-A, colorido, capacidade 8ML.	R\$ _____
05	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 60XL, código CC641WB, cor preto, capacidade 12 ml.	R\$ _____



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

06	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 60XL, código CC644WB, colorido, capacidade 11 ml.	R\$ _____
07	01	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 96, código C8767WL, cor preto, capacidade 21 ml.	R\$ _____
08	01	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 97, código C9363WL, colorido, capacidade 14 ml.	R\$ _____
09	01	UNID.	Cartucho toner HP Laser Jet 1100, original e de 1º uso, código c4092a HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____
10	01	UNID.	Cartucho toner Hp Laser Jet 1300, original e de 1º uso, código q6213x HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____
11	01	UNID.	Cartucho toner Hp Laser Jet 2015, original e de 1º uso, código Q7553a HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____
12	02	UNID.	Cartucho Toner pra HP P2055DN, original e de 1º uso, código CE505A, caixa com 01 unidade.	R\$ _____



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13	03	UNID.	Cartucho Toner pra HP 1505, original e de 1º uso, código CB436A, caixa com 01 unidade.	R\$ _____
14	01	TB.	CD-RW, regravável, capacidade de gravação de 700 MB (aprox. 80 minutos), “virgem”. Pino com 100 unidades.	R\$ _____
15	02	TB.	DVD-R 4,7 GB/120 min – Printable, “virgem”. Tubo com 25 unidades.	R\$ _____
16	02	PT.	Pilha recarregável, tamanho AAA, pacote com 02 unidades.	R\$ _____
17	02	PT.	Pilha recarregável, tamanho AA, pacote com 02 unidades.	R\$ _____

1.2 Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos desta Autarquia Federal, bem como serem referências em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois serão solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

1.3 Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais; esta contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4 A validade dos produtos deverá ser no mínimo a estipulada pelo fabricante.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 03 (três) dias úteis e serão entregues obrigatoriamente na terça ou quinta-feira, em virtude do regulamento do Condomínio do Ed. Assis Chateaubriand.

2.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos 07 (sete) dias corridos.

2.3 Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

2.4 Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.5 As entregas dos objetos deverão ser comunicadas ao COFFITO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

2.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

2.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir fielmente o estipulado no presente Termo, bem como na proposta a ser apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COFFITO, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3.3 Proceder à permuta ou correção dos produtos defeituosos em acordo com os prazos estabelecidos às suas expensas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar, acompanhar e aprovar a execução dos serviços de confecção das carteiras, bem como as mesmas, objeto deste Edital.

4.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 07 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo COFFITO por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

6 DO REAJUSTE

6.1. Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo COFFITO por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

6.2. Os reajustes sempre serão comunicados à Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada com as devidas razões justificadas.

Brasília, 04 de outubro de 2011.

Giana Cláudia Silveira
Coordenadora - Geral



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/12

PREGÃO Nº 01/ 2012

PROCESSO Nº 027/2011 - L

Aos ___ dias do mês de _____ de 2009, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; IN-SEAP nº 1, de 8 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 01/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Presidente do COFFITO, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente para uso desta Autarquia Federal, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual o COFFITO não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo COFFITO e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2012.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as

ATA
Nº
01
/2012



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 01/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento (ou Nota de Empenho) será de até 05 (cinco) dias da data da comunicação ao fornecedor.

Os locais de entrega, em cada fornecimento, serão indicados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a ORDEM DE AQUISIÇÃO pelo COFFITO.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

MINUTA



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a

INSTITUTO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material, no caso do COFFITO, deverá ser efetuada no Secretaria - Geral do COFFITO, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco II, 6º andar, salas 602/614 no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, nos prazos determinados na quarta cláusula.

No ato da entrega do material, deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota Fiscal/Fatura, como comprovante.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, recebidas nos seguintes termos:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou Comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

- I - por decurso de prazo de vigência;
- II - quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo

MINISTÉRIO DA SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do COFFITO.

A emissão do pedido de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 01/2012, e as proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2011.

INTEMINUTIA



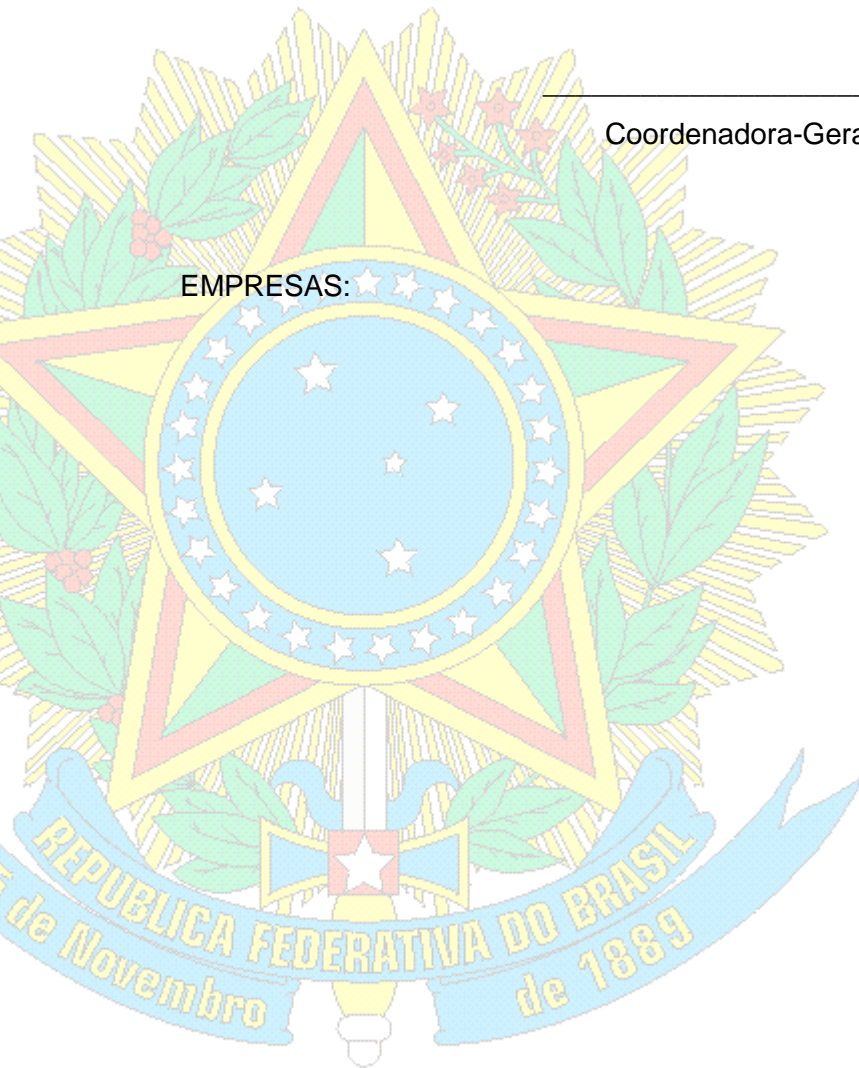
COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Presidente do COFFITO

Coordenadora-Geral do COFFITO

EMPRESAS:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO III

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N ^o/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de material de expediente, objeto do pregão por Registro de Preços nº..../2011		
4-ITEM DA ATA	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Conforme planilha (s) em anexo.	Idem/item 05
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE	9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO	
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à Coordenação - Geral, para autorização. Em ____ / ____ / ____	Autorizo: COMISSÃO DE LICITAÇÃO (...) encaminhar ao Depto. Compra para aquisição. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____	
Responsável/carimbo	Responsável/carimbo	
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO	11-INFORMAÇÕES	



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Nº da Ata: _____

Vigência: _____

Empresa: _____

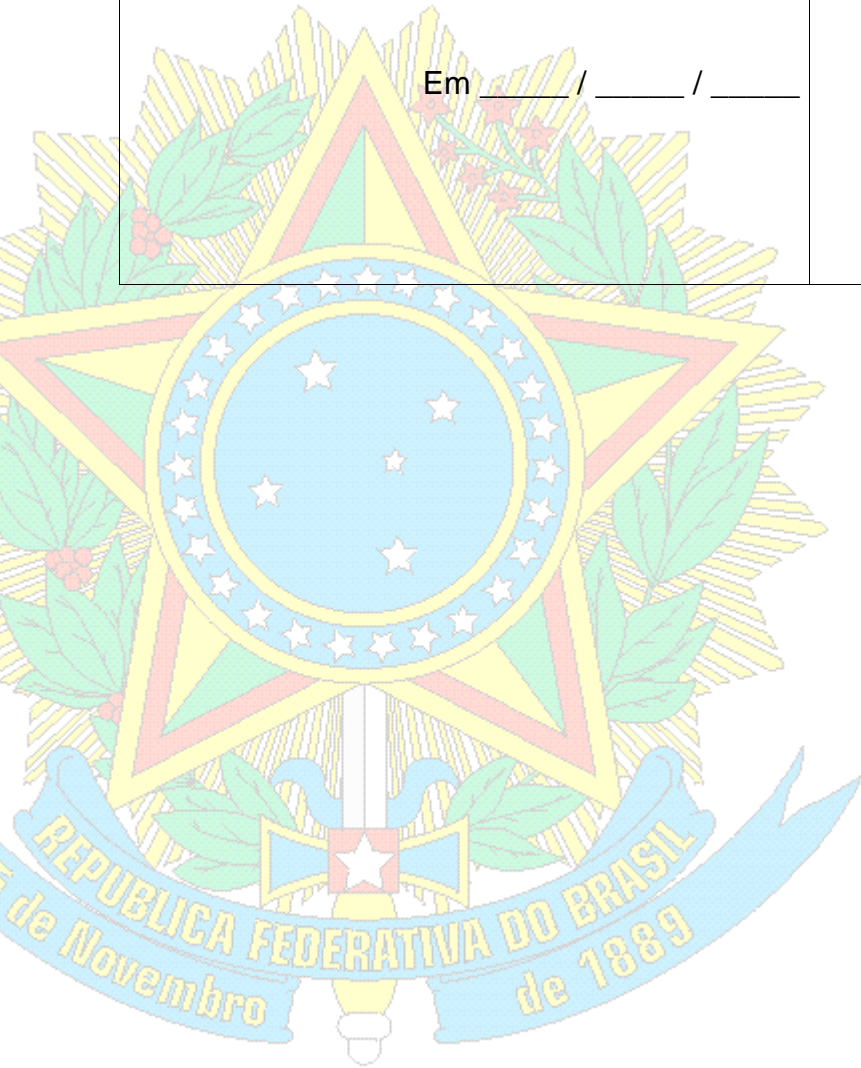
Certificação Orçamentária –

Em ____ / ____ / ____

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.N.P.J./CPF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____ **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)

_____,

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la

perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO no

Pregão nº ____ /2011 podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes

ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF:

COFFITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO
LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)**

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL – COFFITO.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º ___/2011 do COFFITO, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

COFFITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TIMBRADO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TIMBRADO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, CNPJ
estabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à
venda, prazo de entrega e assistência e qualidade técnica, os produtos abaixo
relacionados. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho
operacional satisfatório.

Data de
Fornecimento

Produtos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

____/____/____

.....

____/____/____

.....

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa).

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MIODIOLLO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	04	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 21, código c9351a1, cor PRETO, capacidade 05ml.	R\$ _____	R\$ _____
02	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 22, código c9352a1, cor colorido, capacidade 05ml.	R\$ _____	R\$ _____
03	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 27, código C8727-A, cor preto,	R\$ _____	R\$ _____

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MODELO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

			capacidade 10ML.		
04	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 28, código C8728-A, colorido, capacidade 8ML.	R\$ _____	R\$ _____
05	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 60XL, código CC641WB, cor preto, capacidade 12 ml.	R\$ _____	R\$ _____
06	02	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 60XL, código CC644WB, colorido, capacidade 11 ml.	R\$ _____	R\$ _____
07	01	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 96, código C8767WL, cor preto, capacidade 21 ml.	R\$ _____	R\$ _____
08	01	UNID.	Cartucho de tinta impressora original e de 1º uso HP 97, código C9363WL, colorido, capacidade 14 ml.	R\$ _____	R\$ _____

MODÉLO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

09	01	UNID.	Cartucho toner HP Laser Jet 1100, original e de 1º uso, código c4092a HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____	R\$ _____
10	01	UNID.	Cartucho toner Hp Laser Jet 1300, original e de 1º uso, código q6213x HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____	R\$ _____
11	01	UNID.	Cartucho toner Hp Laser Jet 2015, original e de 1º uso, código Q7553a HP, caixa com 01 unidade.	R\$ _____	R\$ _____
12	02	UNID.	Cartucho Toner pra HP P2055DN, original e de 1º uso, código CE505A, caixa com 01 unidade.	R\$ _____	R\$ _____
13	03	UNID.	Cartucho Toner pra HP 1505, original e de 1º uso, código CB436A, caixa com 01 unidade.	R\$ _____	R\$ _____
14	01	TB.	CD-RW, regravável, capacidade de gravação de	R\$ _____	R\$ _____

MIODIELLO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

			700 MB (aprox. 80 minutos), "virgem". Pino com 100 unidades.		
15	02	TB.	DVD-R 4,7 GB/120 min – Printable, "virgem". Tubo com 25 unidades.	R\$ _____	R\$ _____
16	02	PT.	Pilha recarregável, tamanho AAA, pacote com 02 unidades.	R\$ _____	R\$ _____
17	02	PT.	Pilha recarregável, tamanho AA, pacote com 02 unidades.	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL					R\$ _____

MIODIELLO

Dados bancários:

Agência: _____

Conta Corrente: _____

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Demais dados da empresa elencados no Item 6 do Edital)